



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.994 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA O PONTO DE MOTO TAXI “MIX MATEUS”, NA RUA FRANCISCO APRIGÍO NOGUEIRA – LOT. JARDIM CIDADE NOVA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans), a criar um PONTO DE MOTO TAXI na Rua Francisco Aprígio Nogueira - Lot. Jardim Cidade Nova, Cajazeiras - PB, 58900-000 (Proximidades do Mateus Supermercado S.A).

Art.2º - O ponto de moto taxi criado pelo Projeto de Lei, receberá a denominação “MIX MATEUS”, por ser criado para oferecer suporte a um empreendimento que fomentará a economia da nossa cidade, e obedecerão as normas jurídicas e prescrições legais aplicáveis aos demais pontos de taxi existentes.

Art.3º - Fica delimitado o numero de 20 (vinte) vagas a serem preenchidas com os moto taxistas regularmente cadastrados junto a Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans) e de acordo com as normas jurídicas vigentes e automóveis previamente licenciados para tal finalidade de moto taxista, obedecendo todos os requisitos



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO**

estabelecidos pela Lei nº 1.876/2010, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Cajazeiras/PB.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba,
em 29 de novembro de 2022.**


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL